



**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO Nº 9315/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA MB DOS SANTOS COMÉRCIO – ME, REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE DESINFECÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, Nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pela **Sra. FABIANA CAVALCANTE PESSOA**, Prefeita Municipal de Arapiraca, residente e domiciliada na Rua Cícero Romão da Silva, nº 1.032, Bairro Novo Horizonte, CEP 57.312-640, Arapiraca – AL, inscrita no CPF sob nº 035.856.754-84 e RG nº 1767644 SSP/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.013.754/0001-56, representado(a) pelo Sr.(a) **CAMILLA CINTHIA SANTOS VEIGA**, Secretário(a) Municipal de Saúde, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 075.847.194-73 e RG nº 31615520 SSP/AL, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **MB DOS SANTOS COMÉRCIO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.669.882/0001-39, situada na Rua José Cícero da Silva, nº 15, Bairro São Luiz, CEP 57301-300, Arapiraca - AL, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MAXWEL BEZERRA DOS SANTOS**, Brasileiro, inscrito(a) no CPF Nº 959.582.824-68 e Rg nº 14944809 SSP/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 9315/2020**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Aquisição Emergencial de Produtos de Desinfecção para atender a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Coronavírus.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MED	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Detergente Neutro de Uso Hospitalar, solução desinfetante/esterilizante, equilibrada, incolor, constituída de ácido peracético (concentração mínima de 0,25%), peróxido de hidrogênio, ácido acético e veículo estabilizante, de uso hospitalar para artigos críticos e	EMB	165	Ciclo Farma	R\$ 24,95	R\$ 4.116,75

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 9315/2020 - fl. 1/7



	semicríticos, estabilizada, pronta para uso, embalagem com 5 litros.					
02	<b>Detergente Enzimático</b> , concentrado, composição à base de amilase, protease, lipase e carbohidrase, não tóxico, não cáustico, não corrosivo, PH neutro, sem fosfato, biodegradável, validade de 2 anos após a data de fabricação, embalagem com 5 litros.	EMB	165	Ciclo Farma	R\$ 135,50	R\$ 22.357,50
03	<b>Ácido Peracético 0,2%</b> , desinfetante de alto nível, concentração de ácido peracético mínima de 0,2%, forma física líquida, com inibidor de corrosão, pronto para uso, embalagem de 5 litros.	EMB	04	Reoqui mica	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.270,25

**CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINO/FINALIDADE:**

A presente solicitação tem como objeto a Aquisição Emergencial de produtos de desinfecção, para atender a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Coronavírus.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

3.1 Os materiais, para os fins de que trata este contrato, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor de aquisição resultante do mesmo;

3.2 Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano gerais identificadas no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

3.3 A validade deverá obedecer ao prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA**



Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca – CIAD, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 5.1 A entrega, do objeto deste contrato, será total de acordo com a solicitação indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal da Contratação;
- 5.2 A empresa deverá entregar o objeto deste contrato em até 5 (cinco) dias úteis, acompanhado da Nota Fiscal, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.3 A entrega deverá ser acompanhada pelo Fiscal da Contratação, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos;
- 5.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 5.5 Os materiais deverão ser entregues embalados, conservando a embalagem original inviolada;
- 5.6 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste contrato;
- 5.7 Caso haja recusa pela inexecução total ou parcial, não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano gerais identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da notificação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 Quando da entrega do objeto, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica correspondente a quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento;
- 6.2 O pagamento ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 6.3 Para se habilitar ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Nota Fiscal Eletrônica, emitida nominalmente em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, sediada à Rua Samaritana nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180;

  
**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

  
  
  
Contrato nº 9315/2020 - fl. 3/7



6.4 Caso quaisquer dos documentos citados nos itens acima apresente incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando novos prazos para pagamento, a contar da representação devidamente corrigida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 29.270,25 (vinte e nove mil, duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste contrato correrão a conta do **Programa de Trabalho 07.70.10.122.1130.6065 – Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública – COVID-19 – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.0000.0401 – Material de Consumo**, no valor de R\$ 14.715,35 (quatorze mil, setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) e Elemento de Despesa **3.3.9.0.30.00.00.0000.0402 – Material de Consumo**, no valor de R\$ 14.554,90 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

8.1 Proceder a entrega dos produtos objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

8.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8.3 Substituir às suas expensas no total ou em partes, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

8.4 Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;



8.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos produtos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

8.7 Assinar o presente contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento da execução do contrato resultante deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

9.1 Emitir empenho;

9.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do Fiscal deste Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

9.3 Fiscalizar o correto e integral cumprimento deste contrato através do fiscal desta avença;

9.4 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pe-

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA



rante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. A vigência do Contrato iniciará na data de sua publicação e vigorará por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública (Lei nº 13.979/2020 – Art. 4º H);

11.2. Para o presente contrato, ficam a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei nº 13.979/2020 – Art. 4º I).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL**

O Fiscal do Contrato será a servidora Laura Rossana Acioly de Carvalho Rios, Matrícula nº 123156, CPF 049.166.994-16, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 13.1. Emitir Ordem de fornecimento;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 13.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da execução do serviço, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 13.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução do serviço;
- 13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 24 de Novembro de 2020.

  
FABIANA CAVALCANTE PESSOA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

  
CAMILLA CINTHIA SANTOS VEIGA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERVENIENTE

  
MAXWEL BEZERRA DOS SANTOS  
MB DOS SANTOS COMÉRCIO – ME  
CONTRATADA

  
LAURA ROSSANA ACIOLY DE CARVALHO  
GESTOR DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9315/2020**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9315/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA MB DOS SANTOS COMÉRCIO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.669.882/0001-39.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO A AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE DESINFECÇÃO.

DO VALOR: R\$ R\$ 29.270,25 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19 – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 – Material de Consumo, no valor de R\$ 14.715,35 (ATORZE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), E Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – Material de Consumo, no valor de R\$ 14.554,90 (ATORZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: contrato terá início na data de sua publicação e vigorará por até 03 (TRÊS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, QUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (LEI Nº 13.979/2020 – ART. 4º H).

PARA O PRESENTE CONTRATO, FICAM A CONTRATADA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO OBJETO CONTRATADO, EM ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (LEI Nº 13.979/2020 – ART. 4º I).

DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF/MF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; CAMILLA CINTIA SANTOS VEIGA, CPF/MF Nº 075.847.194-73 /INTERVENIENTE E MAXWEL BEZERRA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 959.582.824-68 P/CONTRATADA.

Publicado por:  
 Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
 Código Identificador:22B37581

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 016/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Cestas Básicas Para distribuição do Programa Feliz – Data/Horário: 16 de dezembro de 2020, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [www.batalha.al.gov.br](http://www.batalha.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbatalha.al@gmail.com](mailto:cplbatalha.al@gmail.com).

**ALBERT LEITE E SILVA**  
 Pregoeiro

Publicado por:  
 Albert Leite e Silva  
 Código Identificador:73BDE232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 017/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Insumos e Correlatos para o enfrentamento da COVID-19 – Data/Horário: 16 de dezembro de 2020, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [www.batalha.al.gov.br](http://www.batalha.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbatalha.al@gmail.com](mailto:cplbatalha.al@gmail.com).

**ALBERT LEITE E SILVA**  
 Pregoeiro

Publicado por:  
 Albert Leite e Silva  
 Código Identificador:BE4B829E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 02/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 02/2020.**

Fundamento Legal: Inciso I, alínea “b” do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e K2M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.502.722/0001-93;

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de consultoria, gestão documental e virtualização de documentos, incluindo higienização, tratamento, recuperação, organização, padronização técnica dos arquivos físicos e digitais nos formatos A4 e A3 com assinatura de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) na nuvem, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

Valor: O contrato que perfazia a ordem de R\$ 153.779,33 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), por força desse instrumento passa a ordem de R\$ 164.923,81 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

Celebração: 14/09/2020;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Edson Oliveira Souza.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi em 14/09/2020.

Publicado por:  
 Emerson de Souza Jatobá  
 Código Identificador:18DE9D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 05/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo: